

Coordenador de Engenharia Legal, GEP-DAS-011.4.
PAULO ROBERTO PINTO BENTES, matrícula nº 5156785/1, Perito Criminal, para o cargo comissionado de Coordenador de Perícias Genéricas, GEP-DAS-011.4.
ANA LUCIA DO NASCIMENTO MORAES, matrícula nº 5452830/1, Perito Criminal, para o cargo comissionado de Coordenador de Laboratório, GEP-DAS-011.4.
DINORAH SILVA DIOGENES DE CASTRO, matrícula nº 2058529/2, Perito Criminal, para o cargo comissionado de Coordenador de Odontologia Legal e Antropologia Forense, GEP-DAS-011.4.
Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral
*Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 31.826 de 05.01.11

ERRATA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194734
PORTARIA Nº 070/2010 – CORRÉG-CPC “RC”, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, PUBLICADA NO DOE Nº 31823 DE 31/12/2010
ONDE SE LÊ: “PORTARIA Nº 070/2010”
LEIA-SE: “PORTARIA Nº 072/2010”
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194727

Portaria nº. 001/2011 – CORRÉG-CPC “R.C.” de 05 DE JANEIRO DE 2011. O CORRÉGADOR DO CPC “RC”, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282/2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: Memo. nº. 002/2011 – Sindicância 012/2010 CPC “RC”, datado em 04 de janeiro de 2011, de solicitação de prorrogação de prazo, feito pela Presidente da Comissão de Sindicância; **RESOLVE:** Art. 1º. PRORROGAR a Sindicância nº. 012/2010, instaurada por meio da Portaria nº. 066/2010 – CORRÉG-CPC “R.C.”, de 06 de dezembro de 2010, publicada no DOE nº. 31806 de 07 de dezembro de 2010, por mais 30 (trinta) dias, a contar do termo final do prazo original; Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do termo final do prazo original da Sindicância nº. 012/2010. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ILDO SANTOS DE SANTANA – CORRÉGADOR DO CPC “R.C.”

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DE AFASTAMENTO PARA ESTUDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194667
PORTARIA Nº. 211 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO os autos do processo nº. 2010/307526.
RESOLVE:
CONCEDER, 48 (quarenta e oito) meses de afastamento para Estudo, com ônus para o Estado, nos termos dos Arts. 26 e 27 da Lei nº 5.810/94, a servidora **LUCIANA RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº. 57209265, ocupante do cargo de técnico em administração e finanças/ pedagogia, desta Escola de Governo do estado do Pará – EGPA, no período de 14/03/2011 a 31/03/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTINÇÃO DE CONTRATO
NÚMERO PUBLICAÇÃO: 194713
FORMA DA EXTINÇÃO: RESCISÃO
Contrato: 2/2007
Data de Extinção: 03/01/2011
Justificativa: art. 78,XII, c/c art. 79, I da Lei 8.666/93.
Contratado: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP
Bairro: Guamá, Endereço: R Augusto Corrêa, s/n
CEP. 66075-110 - Belém/PA
Ordenador: Sebastião Miranda Filho

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ

PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194745
PORTARIA Nº 001/2011-IDESP DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.030, de 30 de julho de 2007 e pelo Decreto Governamental de 03 de

janeiro de 2011.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, FRANCISCO JOSÉ CÂMARA FIGUEIREDO do cargo em Comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará – IDESP, a contar de 03 de janeiro de 2011.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA ADELINA GIGLIOTI BRAGLIA
Presidente do IDESP
PORTARIA Nº 002/2011-IDESP DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.030, de 30 de julho de 2007 e pelo Decreto Governamental de 03 de janeiro de 2011.
RESOLVE:
AGRADECER E ELOGIAR, FRANCISCO JOSÉ CÂMARA FIGUEIREDO pela prestação, dedicação, eficácia e compromisso durante seu exercício no cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará – IDESP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA ADELINA GIGLIOTI BRAGLIA
Presidente do IDESP

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 7.490, DE 27 DEZEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194636
Estabelece a obrigatoriedade de serviço de segurança onde existir o serviço de correspondente bancário no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Todas as casas lotéricas, agências dos correios, caixas eletrônicas e onde existir o serviço de correspondente bancário no Estado do Pará ficam obrigadas a possuir serviços de vigilância prestados por vigilantes profissionais visando a segurança dos usuários, funcionários e proprietários.
§ 1º A vigilância mencionada no “caput” do artigo será obrigatória somente durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
§ 2º Considera-se vigilante profissional aquele que preencher todos os requisitos previstos na lei em vigor e que regulamentar a referida atividade profissional.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tratar e editar normas para regulamentar a fiscalização e cumprimento da presente Lei.
Art. 3º A não observância desta Lei acarretará ao estabelecimento infrator que não possuir segurança profissional ou possuir segurança não habilitado as seguintes penalidades:
I - advertência na primeira infração;
II - a partir da segunda infração, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência;
III – ocorrendo cinco ou mais infrações, o estabelecimento será lacrado, somente sendo liberado seu funcionamento após pagamento em dobro das multas aplicadas.
Art. 4º Os estabelecimentos comerciais terão prazo de noventa dias para se adequarem às disposições contidas na presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
DEPUTADO **DOMINGOS JUVENIL**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194712
PORTARIA Nº24.814 DE 15-12-2010
Considerando o teor do Contrato nº025/2009-PROMOEX, Considerando os termos do Parecer nº983/2010, da Consultoria Jurídica desta Corte de Contas, Considerando o disposto no artigo 6º inciso XVI, da Lei nº 8.666/93;
Designar os servidores Eldo Dias Barbosa, Técnico de Informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A Nível 1, matrícula nº0100295, Marinilce Rodrigues Furtado, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100405 e Nilsen Castelo de Vasconcelos, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº0100483, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos mencionados no Memorando nº086/2010-DA, de 22-11-2010.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194735
PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 11 de janeiro de 2011**, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:
01) Processo nº 640022004-00
Responsável: **José dos Reis Silva Filho**
Origem : Câmara Municipal de Rondon do Pará
Assunto : **Prestação de Contas de 2004**
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de janeiro de 2011.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 13 de janeiro de 2011**, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:
01) Processo nº 860022006-00
Responsável: **Elias Lima Sampaio**
Origem : Câmara Municipal de Viseu
Assunto : **Prestação de Contas de 2006**
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de janeiro de 2011.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194746
RESOLUÇÃO Nº 9.757, DE 20/04/2010
PROCESSO Nº 200811399-00
Origem: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM
Assunto: Contrato nº 011/2008
Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha – (Diretora Presidente)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 011/2008, de 30 de maio de 2008, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém- CODEM e a Empresa Locável Serviços Ltda., cujo objeto contratual é a locação de 02 (dois) veículos automotores (Kombi), para atendimento das necessidades da contratante, pelo período e 07 (sete) meses, com valor global de R\$ 38.612,00 (trinta e oito mil, seiscentos e doze reais), tendo em vista que os autos encontram-se cobertos das formalidades legais. Unanimidade
RESOLUÇÃO Nº 9.924, DE 17/06/2010
PROCESSO Nº 200900119-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão por morte
Interessados: Deise Sueli Chaves Carrera, Vitória Chaves Carrera, Luciana Pantoja
Carrera, Luciene Pantoja Carrera e Wendell Felipe Souza Carrera.
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Devolver os presentes autos, que tratam da Portaria nº 1251/08, de 05 de dezembro de 2008, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que concede pensão a Deise Sueli Chaves Carrera, Vitória Chaves Carrera, Luciana Pantoja Carrera, Luciene Pantoja Carrera e Wendell Felipe Souza Carrera, por força da morte do servidor inativo o Sr. Carlos Alberto Moura Carrera, ocorrida em 09/08/2008, ao órgão de origem, tendo em vista que a Portaria nº 0593/09–IPAMB, objeto do Acórdão 19071, de 03/11/2009, deste Tribunal de Contas, registra o referido benefício, no que resulta na revogação da presente Portaria. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 19.370, DE 25/02/2010
PROCESSO Nº 200810134-00
Origem: Instituto de Previdência dos Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessada: Rosa Edini Souza Lima
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Registrar. Unanimidade